



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 159/83

Fixa subsídios dos Vereadores.

MANOEL LUIZ SUPPI, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

Faço saber que em observância ao disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 114/81, a Mesa da Câmara aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos Vereadores para o período de 01/01/83 até 31/01/83, na forma seguinte:

- I - Parte Fixa, correspondente ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independentemente de comparecimento às sessões plenárias, o valor de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzeiros);
- II - Parte Variável, referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável do subsídio será dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias que se realizarem durante o mês.

Art. 3º - Para a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor constante do artigo 1º, foi considerado o pagamento do exercício de 1.982, que apresentou uma arrecadação no valor de R\$ 590.728.029,08 (quinhentos e noventa milhões, / setecentos e vinte e oito mil, vinte e nove cruzeiros e oito centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 02 de janeiro de 1.983.-

Manoel Luiz Suppi
Manoel Luiz Suppi
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra.

W. Lucas
José Darci Lucas
Secretário